



**DECRETO N.º 46.140, DE 27/03/2024.**

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDOR  
NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE  
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.897/2006, DECRETOS N.ºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo, de acordo com o seu tempo de serviço, já se encontra no último padrão de vencimento da tabela administrativa;

CONSIDERANDO que de acordo com Análise de Benefícios do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, a servidora já completou os requisitos para sua aposentadoria com paridade e com proventos integrais, antes da data em que faria jus a progressão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora não atende ao que determina o Art. 2º, Parágrafo único da Lei n.º 2.961, de 19/10/2006.

**DECRETA:**

Art. 1º A permanência da Servidora **GILSE HELENA RANGEL NUNES**, matrícula 516, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, nível “V” e padrão “L”, no mesmo padrão de vencimentos que se encontra, retroativo à data de 10/2022, conforme Processo Eletrônico n.º 11.923/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de março de 2024.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

